



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA – RS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021
EDITAL 14/2021
PROCESSO 44/2021**

O Município de Arvorezinha comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de até o dia 17 de maio de 2021 as 14:00 horas, sendo que os envelopes poderão ser entregues no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, na Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito na Rua Carlos Scheffer, 1020, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar para atendimento aos alunos.

1 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2021
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:





- 2.1.1 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 2.1.7 Para produto de origem animal:
 - 2.1.7.1 *apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;*
- 2.1.8 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

- 2.2.1 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 2.2.7 Para produto de origem animal:
 - 2.2.7.1 *apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;*
- 2.2.8 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 2.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.3.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.3.5 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão





Conjunta Negativa);

2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

2.3.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.8 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.3.10 Para produto de origem animal:

2.3.10.1 *apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;*

2.3.11 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3 PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2)

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar **acompanhada do projeto de venda**, conforme modelo (Anexo 1).

3.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.

3.3 **O preço da aquisição será o determinado pela Administração**, indicados no item 4.1 do Edital.

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada para a necessidade dos alunos para o mês de maio, onde serão um complemento nos kits a serem entregues para os mesmos, elaborados pela nutricionista do Município. Segue relação dos itens e seus respectivos valores:

ITEM	QTDE	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1700	UN	INTEGRAL LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO , contendo leite de vaca sem adição de açúcar ou maltodextrina. Apresentação acondicionada em embalagem em polietileno metalizado contendo 360 g.	11,14	18.938,00





			A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SISPOA. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega		
2	850	UN	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL , suco de uva integral sem adição de açúcar ou conservantes, em embalagem de vidro contendo 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	9,44	8.024,00

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.1.1 Os fornecedores locais do município.;

5.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

5.1.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;

5.1.4 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais;

5.1.5 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

5.1.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.1.7 Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

6 PERÍODO DE VIGÊNCIA





A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada para a necessidade dos alunos para o mês de maio, onde serão um complemento nos kits a serem entregues para os mesmos, elaborados pela nutricionista do Município.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

8 PAGAMENTO

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para os alunos, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Desporto.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.





10 PENALIDADES

10.1 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

10.2 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos:

Órgão	Unidade	Dotação	Despesa
SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	Gastos não comput. Ensino Fund. e Auxili	MERENDA ESCOLAR PNAE/PNAP/PNAC	1096
SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	Gastos não comput. Ensino Fund. e Auxili	MERENDA ESCOLAR PNAE/PNAP/PNAC	1106
SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	Gastos não comput. Ensino Fund. e Auxili	MERENDA ESCOLAR PNAE/PNAP/PNAC	1107

12 RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7:30h às 12:00h e das 13h às 16:30h, na Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito a Rua Carlos Scheffer, 1020, Centro; ou através do telefone (51) 3772-0314 e e-mail licita@arvorezinhars.com.br.

14 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda;

Anexo 2 – Minuta de Contrato.

Arvorezinha, 22 de abril de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____

Assessor (a) Jurídico (a)





ANEXO I
Modelo Proposta

PROPOSTA:
GRUPOS FORMAIS (GRUPOS INFORMAIS):
CNPJ (CPF):
ENDEREÇO:

CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:

ITEM	QTDE	UN	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1700	UN	INTEGRAL LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO , contendo leite de vaca sem adição de açúcar ou maltodextrina. Apresentação acondicionada em embalagem em polietileno metalizado contendo 360 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SISPOA. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega		
2	850	UN	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL , suco de uva integral sem adição de açúcar ou conservantes, em embalagem de vidro contendo 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		

Prazo de Validade da Proposta: ___ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Arvorezinha, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

Obs: A proposta deve estar acompanhada do projeto de venda.





Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº -----		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
<i>De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.</i>						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	Nº DAP					
1	CPF					Total agricultor
2	Nome					

Nº DAP						
CPF						Total agricultor
Total do projeto						Total agricultor
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				Total do projeto:		
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
A - Grupo Formal						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				
B - Grupo Informal						
		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data:						



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA – RS

CIDADE: ARVOREZINHA

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: RUA CARLOS SCHEFFER, 1020

CNPJ: 87.612.750/0001-00

Neste ato representado por seu Prefeito Municipal JAIME TALIETTI BORSATTO, doravante denominado **CONTRATANTE**

e

.....

CIDADE:.....

ESTADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Doravante denominada **CONTRATADA,**





CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 – Centro de Arvorezinha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Senhor JAIME TALIETTI BORSATTO.

CONTRATADO:, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em de

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme segue:

.....

CLAUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

A entrega deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria de Educação e Desporto, num prazo não superior a 15 (quinze) dias após solicitação.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O contratante pagará a contratada, o valor de R\$(.....) a serem pagos em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão a conta:

Nome do órgão	Fonte de recurso	Despesa
SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	MERENDA ESCOLAR PNAE/PNAP/PNAC	1096
SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	MERENDA ESCOLAR PNAE/PNAP/PNAC	1106
SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	MERENDA ESCOLAR PNAE/PNAP/PNAC	1107

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O Valor do presente contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade diária, pelo índice do IGPM.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O prazo do contrato se dará até final de maio de 2021, quando todos os alimentos





forem entregues.

CLAUSULA OITAVA: DAS REONSABILIDADES

O CONTRATADO, reconhece por este Instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedades ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO, as consequências decorrentes de imprudência, acidentes pessoais, imperícia ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, na execução dos serviços contratados e imperfeição dos mesmos.

CLAUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste instrumento '.

Constituem obrigações da CONTRATADO:

- Fazer cumprir o contrato na forma ajustada;
- Fazer a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo estipulado.

CLAUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.





O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar ao CONTRATADO o pagamento dos serviços executados corretamente.

CLAUSULA DÉCIMA SUGANDA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

O CONTRATADO, sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o CONTRATADO tenha concorrido.
- Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Por parte do município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela Servidora Lisandra Sabadin de Saibo e a gestão do contrato de responsabilidade da Secretária Sra Sandra Zortéa Zat Grandó.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a referida súmula no quadro mural da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o FORO DA CIDADE DE ARVOREZINHA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de CONTRATO em duas vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Arvorezinha, de de 2021.

CONTRATANTE: _____

JAIME TALIEITI BORSATTO
PREFEITO

CONTRATADA: _____

